



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM nº \_\_\_/2022, que visa alterar a Lei 10.533, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de subvenção às Organizações da Sociedade Civil que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *Parágrafo único* do art. 2º da Lei Municipal nº 10.533, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para a apresentação dos documentos e do plano de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de setembro de 2022

**Ver. Carlos Ferreira**

**VEREADOR**

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PSDB, Ver. Eduardo Leite - PT, Ver. Lucas Zacarias - PTB, Ver. Pedrinho Botaro - PSDB, Ver. Prof. Jobert Minhoca - PODE, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Vavá da Churrascaria - PSD, Ver. Zezão - PDT, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, Ver. Dr. Pedro Awada - PATRIOTA, Ver. Dra. Ana Veterinária - UNIÃO, Ver. Edilson Santos - PV, Ver. Marcio Colombo - PSDB, Ver. Renatinho do Conselho - AVANTE, Ver. Ricardo Alvarez - PSOL, Ver. Ricardo Zóio - UNIÃO, Ver. Silvana Medeiros - PSD, Ver. Toninho Caiçara - PSB, Ver. Wagner Lima - PT**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alterar a Lei 10.533, de 04 de julho de 2022, prorrogando o prazo para que as Organizações da Sociedade Civil apresentem os documentos e o plano de trabalho para o recebimento das subvenções descritas no art. 1º da lei.

Tal alteração se faz necessária a fim de garantir mais 30 dias de prazo para que as entidades atendam aos requisitos da lei e recebam o benefício.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de setembro de 2022

**Ver. Carlos Ferreira**

**VEREADOR**

**Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PSDB, Ver. Eduardo Leite - PT, Ver. Lucas Zacarias - PTB, Ver. Pedrinho Botaro - PSDB, Ver. Prof. Jobert Minhoca - PODE, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Vavá da Churrascaria - PSD, Ver. Zezão - PDT, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, Ver. Dr. Pedro Awada - PATRIOTA, Ver. Dra. Ana Veterinária - UNIÃO, Ver. Edilson Santos - PV, Ver. Marcio Colombo - PSDB, Ver. Renatinho do Conselho - AVANTE, Ver. Ricardo Alvarez - PSOL, Ver. Ricardo Zóio - UNIÃO, Ver. Silvana Medeiros - PSD, Ver. Toninho Caiçara - PSB, Ver. Wagner Lima - PT**

